

**PREFEITURA DE IBIRUBÁ****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08h do dia 24 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI051-2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2022.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade.

**DATA:** 10/11/2022.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO .....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
5. DO CREDENCIAMENTO .....	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	7
8. DAS AMOSTRAS .....	8
9. ABERTURA DA SESSÃO .....	8
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	10
12. DOS RECURSOS .....	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA .....	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES .....	11
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO .....	13
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA .....	13
19. DO PAGAMENTO .....	13
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	13
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	13
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14
23. DOS ANEXOS .....	14
Anexo I – Termo de Referência .....	15
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor .....	20
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes .....	21
Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância .....	22
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento .....	23
Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços .....	24
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	27

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através da Prefeitura de Ibirubá - RS, por meio do Pregoeiro designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PMI051-2022**, do tipo **menor preço, por item**, às 08h (oito horas) do dia **24 de novembro de 2022**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4174/2017 e n.º 4.271/18, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir das 14h (quatorze horas) do dia 10 de novembro de 2022, às 07h59min do dia 24 de novembro de 2022. **O início da sessão pública será às 08h (oito horas) do dia 24 de novembro de 2022, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), horário de Brasília - DF.**
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1-A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade**, e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).
- 2.2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 2.3 - Os objetos do presente PREGÃO - SRP deverão ser entregues quando deles o Município tiver necessidade.
- 2.4 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 2.5 - Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

**2.2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

- 2.2.1 - O presente Edital tem por objetivo atender as demandas das secretarias para os próximos 12 (doze) meses.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
  - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Ibirubá - RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ibirubá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte, deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Fica estabelecido que cada licitante poderá credenciar apenas um representante legal.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

### **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.**

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

#### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Para os casos de estatutos e/ou contrato social registrados na Junta Comercial e autenticados pela mesma, as empresas podem ou não apresentar os anexos emitidos pela Junta, pois não são documentos que fazem parte do original dos estatutos e/ou contrato social, são anexos exclusivos da Junta Comercial. Serão observadas as páginas referente ao estatuto e/ou contrato social.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

#### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.
- 6.1.4** A documentação a que se refere ao item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, ou Certificado de Cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido por órgão da Administração Federal.
- 6.1.5** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 6.1.6** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.1.7** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 6.1.8** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º

da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

- 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:
  - 6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 6.1.
  - 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo o prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 07h59m do dia 24 de novembro de 2022. (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Bolsa de Licitações & Leilões - BLL, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
  - 7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 7.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema BLL para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 7.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta poderá encaminhar, para o email [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br), cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado,

agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

7.7.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, CEP 98.200-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8. A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos;

7.8.2. Preço unitário, com no máximo até 2(duas) casas após a vírgula, sendo o total por item, com no máximo 2(duas) casas após a vírgula, expressos em reais;

7.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;

7.8.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.8.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

7.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas, o item passará para o licitante classificado em segundo lugar e assim por diante.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. **A partir das 08h (oito horas) do dia 24 de novembro de 2022** terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início

da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## 10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3.1. Os lances unitários ofertados poderão possuir até 2(duas) casas após a vírgula (\*,xx)
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante envio de toda a documentação, por originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis, por correios ou transportadora.**
- 10.10.1. Os documentos a serem enviados para cumprimento da exigência de toda documentação (encaminhamento dos originais ou cópia autenticada) são os relacionados no item 6 deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, e suas alterações, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
- 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.
  - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
    - c 1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
    - c 2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- O recurso deve ser protocolado o pedido original no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis conforme horário de expediente.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo contratual, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura de Ibirubá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Ibirubá.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ibirubá, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4%(quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3,

facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura de Ibirubá.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:  
Atividades: 2112 e 2122.  
Rubrica 339030.00000000  
O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata publicada no sítio [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 16.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3. A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.4. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.
- 16.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.
- 16.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 18.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após recebimento do Empenho, nos endereços:

**- SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Getúlio Vargas, 986 – Centro – IBIRUBÁ – RS**

- 18.3. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento total dos produtos solicitados conforme o pedido**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco, conforme item 19.1.

## 20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, no e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br) ou ainda ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.
- 20.1.3 Requerimentos com solicitações de cópias ou vistas do edital e seus anexos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. As cópias físicas deverão ser custeadas pelo requerente.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1 - Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, Correios ou transportadora.
- 21.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br).
- 21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 21.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.
- 21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.368/09 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura de Ibirubá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis e em horário de expediente, na página web da BLL – endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

**23. DOS ANEXOS**

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 23.1.5. Anexo V – Modelo de enquadramento;
- 23.1.6. Anexo VI – Minuta de contrato/ata.

Ibirubá – RS, 10 de novembro de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$) ESTIMADO	VALOR TOTAL(R\$) ESTIMADO
1.	Agulha de mão nº 8, 9 e 12 com ponta, em aço niquelado, com 20 unidades cada.	60	Pacotes	10,94	656,40
2.	Agulha de crochê de alumínio com cabo emborrachado, Tamanhos 2.0; 3.0; 7.0; 8.0; 9.0 50und de cada tamanho.	250	Unidades	10,35	2.587,50
3.	Agulha de Tricô de alumínio, nos tamanhos 3.5 e 4.0, extensão de 35 a 40cm 60 pares de cada tamanho.	240	Unidades	7,39	1.773,60
4.	Alfinetes de caixa com 700 unidades.	10	Caixas	17,90	179,00
5.	Alfinete de segurança (Joaninha), nº1, caixa com 144 und	5	Caixas	41,90	209,50
6.	Alfinetes com cabeça,30 a 35mm, caixa com 100 unidades.	40	Caixas	42,91	1.716,40
7.	Agulha de máquina de costura 90/14, ponta de ouro.	80	Unidades	2,24	179,20
8.	Barbante nº6 com 717m, 85% de algodão e 15% de outras fibras. Nas cores nº 86, 03, 71, 85 e 34,	50	Cones	27,20	1.360,00
9.	Barra inglesa 7,5 cm, 65% algodão e 35% poliéster, na cor branca.	180	Metros	7,11	1.279,80
10.	Barbante cru nº6 tradicional, 85%algodão e 15% outras fibras com 717 metros	20	Cones	27,20	544,00
11.	Cordão fino dourado e prateado	250	Metros	0,80	200,00
12.	Cordão 001/10 metalizado, cores sortidas, espessura 4mm, 68% Algodão + 32% Metalizado.	50	Metros	3,90	195,00
13.	Cola branca cascorez, 1KG	35	kg	36,80	1.288,00
14.	Chinelos tipo havaianas com numeração variada entre o nº34 ao 40.	300	pares	33,90	10.170,00
15.	Etamine (tecido para bordar vagonite).	200	metros	35,90	7.180,00
16.	EVA nas cores vermelho, azul, verde, laranja, rosa, azul claro, branco, marrom, preto e amarelo, TAMANHO 40cmx60cm	200	Folhas	12,90	2.580,00

17.	Feltro grosso, 1,40m de largura, 60% fibra poliéster, 25% de fibra acrílica, 15% polipropileno, nas cores cru, verde, vermelho, laranja, preto, marrom, amarelo, branco e bege (25 metros de cada cor).	250	Metros	27,90	6.975,00
18.	Fibra siliconizada pacote 1 kg.	100	Kg	35,95	3.595,00
19.	Filme termocolante definitivo e papel, 37 cm de largura x1,00m	15	Peças	16,90	253,50
20.	Fio de Malha Premium, 65% poliéster e 35% viscose, espessura de 30 a 36 mm, rolo com aprox. 120m Cores no anexo 3.	300	Rolos	13,90	4.170,00
21.	Fita de cetim 15mm 100% poliéster várias cores	800	Metros	1,05	840,00
22.	Fita de cetim 22mm 100% poliéster várias cores	800	Metros	1,39	1.112,00
23.	Fita de cetim 38mm 100% poliéster várias cores	800	Metros	2,24	1.792,00
24.	Fita mimosa nº 0 e nº1, nas cores vermelho, azul, verde, rosa, branco.	600	Metros	0,40	240,00
25.	Fita de voal 25 mm nas cores branca, rosa, lilás, azul, vermelha e amarela.	150	Metros	2,90	435,00
26.	Fita de voal 38mm nas cores branca, lilás, azul, vermelha e amarela.	150	Metros	3,10	465,00
27.	Fitas natalinas 19mm	160	Metros	4,50	720,00
28.	Fitas natalinas 38mm	160	Metros	5,90	944,00
29.	Fitas natalinas 63mm	160	Metros	7,90	1.264,00
30.	Fustão 100% algodão com 80cm de largura nas cores rosa bebê, azul bebê, verde e amarelo.	200 50m de cada cor	Metros	19,39	3.878,00
31.	Giz mágico de costura (cera) triangular, unidade	40	Unidades	2,90	116,00
32.	Gorgurinho estampado 50% algodão e 50% poliéster, 1,50m de largura	100	Metros	22,95	2.295,00
33.	Gorgurinho liso, 2,95m de largura, 52% algodão e 48% de poliéster nas cores marrom, branco, vinho, vermelho e azul.	200	Metros	44,95	8.990,00
34.	Guirlanda de MDF diâmetro 34cm	400	Unidades	4,50	1.800,00
35.	Lã fio pompom branco, 100g - 45metros	60	Meadas	17,44	1.046,40
36.	Linhas de costura reta, 100% poliéster, com 1371 metros, cones nas cores preto, branco,	60	Cones	9,24	554,40

	cinza escuro, cinza claro, vermelho escuro, vermelho claro, rosa bebe, rosa pink, verde bebê, verde escuro, bordo, amarelo, laranja, azul bebê, azul escuro, marrom, lilás, vinho bordô e bege (3 cones de cada cor)				
37.	Linha de bordar Brisa 100g, 100% acrílico, textura 200, rolo com 500 metros, nas cores conforme segue em anexo.	370	Rolo	19,90	7.363,00
38.	Linhas de bordar Anchor moliné 100% algodão, com 8 metros nas cores conforme segue em anexo.	680	Meadas	3,81	2.590,80
39.	Linhas de crochê 100% algodão, mercerizada com 1000 metros nas cores vermelho, verde, rosa, azul, amarelo, laranja, marrom, branca, preto e cinza	100	Novelos	25,19	2.519,00
40.	Linhas de pipa nº 10, rolo com 183	30	Rolos	7,40	222,00
41.	Manta acrílica com cola r1 com 1,50 de largura	200	Metros	41,44	8.288,00
42.	Novelo de lã 100 gramas, 100% acrílica, diversas cores. (10 novelos de cada cor)	1.000	Novelos	20,44	20.440,00
43.	Pincel broxa, cabo curton <sup>o</sup> 4	20	Unidades	5,90	118,00
44.	Pincel para pintura em tecido nº4	30	Unidades	7,30	219,00
45.	Pincel para pintura nº3/0 (filete)	30	Unidades	5,90	177,00
46.	Papel termocolante (entretela colante) 45 cm de largura.	250	Metros	13,95	3.487,50
47.	Passa fita, 65% poliéster, 35% algodão, com 2cm de largura, cor branca	350	Metros	2,41	843,50
48.	Peças de viés largo 100% algodão, peças com 20 metros, nas cores branco, vermelho, azul ,verde ,rosa ..	150	peças	25,63	3.844,50
49.	Refil de cola quente pistola pequena, bastão transparente.	20	Kg	97,45	1.949,00
50.	Refil de cola quente pistola grande, bastão transparente.	20	Kg	97,45	1.949,00
51.	Sianinha (trancelin) largo prateado, rolo com 50 Metros - 6mm	200	Metros	3,10	620,00
52.	Sianinha (trancelin) largo dourado, rolo com 50 Metros - 6mm	200	Metros	3,10	620,00
53.	Tecido 100% algodão liso e 2,20m de largura	100	Metros	37,39	3.739,00
54.	Tecido atoalhado, 95% algodão, 5% poliéster, 260gm <sup>2</sup> 1,55m de largura nas cores marrom, verde, vermelho e amarelo	200	Metros	37,90	7.580,00
55.	Tecido de algodão cru 100% algodão 1,60m de largura média	150	Metros	28,90	4.335,00
56.	Tecido de Juta branca com fio dourado, larg. de 1 metro	50	Metros	27,90	1.395,00
57.	Tecido blackout marrom claro 2m de largura	20	Metros	41,79	835,80
58.	Tecido estampado 63% poliéster e 37%, 2,20m de largura	50	Metros	36,90	1.845,00
59.	Tecido de pano de prato 95% algodão, 72 cm de largura, rolo de 50 metros, cor branca.	50	rolos	519,66	25.983,00

60.	Tecido tricoline, 100% algodão para patchwork diversas combinações, 1 metro e meio de largura.	230	Metros	36,26	8.339,80
61.	Tecido para Bordar 100% algodão, nas cores branco, vermelho, azul, creme	100	Metros	33,90	3.390,00
62.	TNT rolo de 50m nas cores verde, vermelho, branco, amarelo e rosa	25	Rolos	195,00	4.875,00
63.	Toalhas de rosto para ponto cruz 100% algodão, 50x80 cm, várias cores.	400	Toalhas	23,90	9.560,00
64.	Tecido SOFT nas cores rosa, azul, verde, amarelo, branco, vermelho (40 metros de cada cor), largura 1,60m, 100% poliéster.	240	Metros	34,90	8.376,00
65.	Tecido de fralda dupla face, 80cm de largura 100% algodão, branco	150	Metros	15,13	2.269,50
66.	Tecido de fralda dupla face, 80cm de largura 100% algodão, estampado	100	Metros	15,20	1.520,00
67.	Tecido fustão 1,50m de largura, 100% Algodão, nas cores azul bebê, rosa bebê, verde, amarelo. (30m de cada)	250	Metros	20,90	5.225,00
68.	Tecidos para patchwork (tricoline) com estampas natalinas, várias cores e estampas, largura de 1,40m, 100% algodão.	120	Metros	44,89	5.386,80
69.	Tesouras multiuso, aço inox 24cm, cabo anatômico marca aquarela.	30	Unidades	32,90	987,00
70.	Tintas de tecido, 37ml, nas cores vermelha, amarelo, verde oliva, verde musgo, verde limão, pêssego, salmão, vinho, cinza, preto, branco, azul, marfim, rosa chá, rosa, preto.	150	Unidades	7,20	1.080,00
71.	Tintas de tecido, 37ml, nas cores vermelha, amarelo, verde oliva, verde musgo, verde limão, pêssego, salmão, vinho, cinza, preto, branco, azul, marfim, rosa chá, rosa, preto.	150	Unidades	7,20	1.080,00
72.	Tinta acrílica, PVA, 100 ml Cores diversas	200	Unidades	12,90	2.580,00
73.	Stencil para pintura (Temas diversos)	50	Unidades	8,50	425,00
74.	Verniz a base de água	50	Unidades	26,90	1.345,00
75.	Festão de natal aramado, verde, 30cm e 2m de comprimento.	500	Unidades	86,90	43.450,00
76.	Tecido xadrez para bordar ponto cruz duplo, 1,40 de largura, 100% algodão	250	Metros	39,90	9.975,00
77.	Barbante de algodão para amarrar salame, 50m	20	Rolos	30,70	614,00

**SOLICITAMOS AMOSTRAS DOS ITENS: 9; 14; 15; 17; 20; 30; 32; 33; 35; 41; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 77; 78 – SOMENTE PARA OS VENCEDORES. AS AMOSTRAS DEVEM SER ENVIADAS JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO.**

ANEXO 1 ( 38 ITEM )  
 NUMERAÇÃO DAS CORES DAS LINHAS DE BORDADO ANCHOR MOLINÉ MEADAS COM 8 METROS

TONALIDADE	Nº	QUANTIDADE	UNIDADE
AMARELO	48	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	297		
ROSA	29	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	40		
LARANJA	316	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	313		
VINHO	47	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	1005		
LILÁS	70	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	65		
BORDÔ	1006	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	9046		
ROXO	92	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	102		
AZUL	1090	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	132		
	147		
VERDE	255	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
	923		
	258		
	227		
	846		
VERDE MAR	189	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS

	186		
VERMELHO	335 46 9046	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
MATIZADO	1217 1201 1203 1211 1213	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
BRANCO	1	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS
PRETO	403	20 DE CADA NUMERAÇÃO	MEADAS

ANEXO 2 (ITEM 37)  
NUMERAÇÃO DAS CORES DAS LINHAS DE BORDAR BRISA, ROLO COM 500 METROS

TONALIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE
Cru 0004	12	ROLO
Branco 0002	12	ROLO
Melão 0201	12	ROLO
Ipê 0204	10	ROLO
Preto 0100	12	ROLO

Tomate 0314	12	ROLO
Sereia 0322	12	ROLO
Cereja 0353	12	ROLO
Turquesa 0508	12	ROLO
Lavanda 0501	12	ROLO
Naval 0516	12	
Sisal 0703	12	ROLO
Platinum 0856	12	ROLO
Naranja 1208	12	ROLO
Nescafé 1785	12	ROLO
Pink Panther 2357	12	ROLO

Soft 4302	12	ROLO
Festival 4544	12	ROLO
Mel 0207	12	ROLO
Fascinação 4323	12	ROLO
Sepia 7760	12	ROLO
Positano 2630	12	ROLO
Meta 0493	12	ROLO
Verde água 9609	12	ROLO
Papoula 1323	12	ROLO
Floresta 2610	12	ROLO
Lilás 0402	12	ROLO

Azul Bic 4579	12	ROLO
Campo 4638	12	ROLO
New wave 2652	12	ROLO
Onda 7568	12	ROLO

p

ANEXO 3 ( ITEM 20)  
 NUMERAÇÃO DAS CORES DOS FIOS DE MALHA PREMIUM  
 ROLOS COM APROXIMADAMENTE 120 METROS

	<b>TONALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
1.	OFF WHITE	10 UNIDADES	ROLOS
2.	BEGE	15 UNIDADES	ROLOS
3.	VERDE MILITAR	15 UNIDADES	ROLOS
4.	VERDE BANDEIRA	15 UNIDADES	ROLOS
5.	VERDE BEBÊ	15 UNIDADES	ROLOS

6.	VERMELHO BORDÔ	15 UNIDADES	ROLOS
7.	VERMELHO NATALINO	15 UNIDADES	ROLOS
8.	ROSA BEBÊ	15 UNIDADES	ROLOS
9.	ROSA PINK	15 UNIDADES	ROLOS
10.	ROSA CHÁ	15 UNIDADES	ROLOS
11.	ROSE	15 UNIDADES	ROLOS
12.	AZUL MARINHO	15 UNIDADES	ROLOS
13.	AZUL CÉU	15 UNIDADES	ROLOS
14.	AZUL BEBÊ	15 UNIDADES	ROLOS
15.	VIOLETA	15 UNIDADES	ROLOS
16.	CINZA	15 UNIDADES	ROLOS
17.	LARANJA	15 UNIDADES	ROLOS
18.	AMARELO	15 UNIDADES	ROLOS
19.		15 UNIDADES	ROLOS

	MARROM		
20.	PRETO	10 UNIDADES	ROLOS
21.	LILÁS	10 UNIDADES	ROLOS

**1.1. Prazo de entrega de 10(dez) dias consecutivos após solicitação do município.**

**1.2.** O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento dos produtos solicitados**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

1.3. Locais de entrega:

**- SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Rua Getúlio Vargas, 986 – Centro – IBIRUBÁ – RS**

Ibirubá – RS, 10 de novembro de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até estadata,  
não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos  
e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra  
na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das  
hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
**VALIDADE: 12 MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano 2022, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das oito horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI051-2022- Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI051-2022- Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia xx de xxxxxx de 2022, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA**

1 – É objeto desta licitação o Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI051-2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI051-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos ficarão a cargo da Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação: Fabiana Ritter Grave.

**CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) **entregar os produtos às suas expensas, no endereço:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após recebimento do Empenho, nos endereços:

**SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Rua Getúlio Vargas, 986 – Centro – IBIRUBÁ – RS**

- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues nos endereços:

**- SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Rua Getúlio Vargas, 986 – Centro – IBIRUBÁ – RS**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2112 e 2122.

Rubrica 339030.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor

competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI051-2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, no(s) item(ens) abaixo mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022, possui 33 (trinta e três) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de novembro de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira